

EDITAL 002/2025
PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO
PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI, de 9 horas, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7, de 14 de janeiro de 2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores que atuarão no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI, de 9 horas, da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2 - O professor selecionado não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do docente designado em Sala de Leitura.

1.3 - O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e,

neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

c) Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1 – carga suplementar de titular de cargo;
- 2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;
- 3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

- 3.1.1 - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;
- 3.1.2 - Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice-diretor desde a organização inicial;
- 3.1.3 - Apoiar e validar os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- 3.1.4 - Reunir presidentes e vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- 3.1.5 - Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;
- 3.1.6 - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;
- 3.1.7 - Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- 3.1.8 - Reunir e acompanhar líderes e vice-líderes com o Diretor;
- 3.1.9 - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- 3.1.10 - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 - A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme o cronograma:

DO CRONOGRAMA:

5.1 – Inscrição no período de 02 a 09 de abril de 2025;

b) Preenchimento da inscrição pelo formulário:
<https://forms.gle/CxXVpeXcExZ1BZGe8>

5.2 – Publicação dos inscritos, no site da Diretoria de Ensino de Votuporanga, <http://devotuporanga.educacao.sp.gov.br> no dia 10 de abril de 2025.

5.3 - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

- A) Alvares Florence**
EE Geraldo Alves Machado
- B) Américo de Campos**
EE José Abrão Melhem
- C) Cardoso**
EE Arthur Francisco Andrighetti
EE Epaminondas José de Andrade
- D) Cosmorama**
EE Álvaro Duarte de Almeida
- E) Floreal**
EE Décio Prata
- F) Gastão Vidigal**
EE Tereza Valverde Cardoso Tirapele
- G) Monções**
EE José Florencio do Amaral
- H) Nhandeara**
EE Antonio Perciliano Gaudêncio
- I) Nova Castilho**
EE José Antonio Castilho
- J) Nova Luzitania**
EE Leonardo Lopes Bomfim

- K) Parisi**
EE Cecília Meireles
- L) Paulo de Faria**
EE Nelson Alves Tremura
- M) Pontes Gestal**
EE Pontes Gestal
- N) Riolândia**
EE Clarinda Machado de Souza
- O) Sebastianópolis do Sul**
EE Gentila Guizzi Pinatti
- P) Valentim Gentil**
EE Cícero Usberti
- Q) Votuporanga**
EE José Manoel Lobo
EE Juraci Lima Lupo
EE Maria Nivea Costa Pinto Freitas
EE Park Residencial Colinas
EE Sarah Arnoldi Barbosa
EE Uzenir Coelho Zeitune

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados, após os recursos, será divulgada no site da Diretoria Regional de Ensino.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 02 de abril de 2025.